



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 059/2023 – PMB – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK, nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W AUDIO SONORIZAÇÃO E PRODUCOES LTDA**, com sede à Rua Maria de Lourdes Moraes, nº 724, bairro Alipinho, na cidade de Coronel Fabriciano/MG, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.630.312/0001-53, representada por Vanderley Neves de Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 689.189.246-18, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no **Processo Licitatório nº 138/2023, sob a Modalidade Pregão Presencial RP nº 059/2023**, celebram o presente Contrato, conforme disposições a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, tendas, estrutura de alumínio, banheiro químico, grade, plataforma, grupo gerador, camarins, camarote, tablado, locução, juiz, painel de led, fechamento tipo Tatume, console digital, confecção de troféu, locação de veículos, montagem de grid e equipe de apoio, projeto de combate a incêndio, telão, filmagens, fotografias, brigadistas, transporte, ornamentação, confecção de adesivos, confecção de medalhas, confecção de faixas, panfletos, cartazes, camisetas, outdoor, propaganda volante, inserção em rádio regional, serviço de hospedagem, equipe de pessoas com veículos para distribuição de adesivos, cartazes e panfletos, para realização dos eventos tradicionais do Município de Marliéria, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial RP nº 059/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Compras e Licitações, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os serviços, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos serviços.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial RP que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo CONTRATANTE.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (078840) BANHEIRO QUIMICO COMUM	400.0000	DR	258,4472	103.378,90
018 - (078866) CONSOLE DIGITAL DE ILUMINACAO	10.0000	DR	1.789,2501	17.892,50
021 - (078869) FECHAMENTO TIPO TATUME 2,20M	500.0000	MT	39,7611	19.880,56
002 - (078838) GRADES DE CONTENCAO	100.0000	MT	19,8805	1.988,06
005 - (078841) GRID/P30	15.0000	DR	3.479,0974	52.186,46
020 - (078868) GRUPO GERADOR 180KVA	13.0000	DR	5.367,7503	69.780,75
019 - (078867) ILUMINACAO	20.0000	DR	198,8055	3.976,11
006 - (078842) ILUMINACAO 1 - GRANDE PORTE	12.0000	DR	7.455,2088	89.462,51
007 - (078843) ILUMINACAO 2	10.0000	DR	3.479,0974	34.790,97
022 - (078870) LOCACAO CAMARINS QUADRADO	6.0000	DR	3.578,5002	21.471,00
046 - (080634) LOCACAO DE CAMAROTE C COBERTU.	5.0000	DR	10.437,2924	52.186,45
008 - (078844) LOCACAO DE PALCO	2.0000	DR	8.548,6395	17.097,28
009 - (078845) LOCACAO DE PALCO 08X06	20.0000	DR	6.461,1810	129.223,62
044 - (078907) LOCACAO DE PALCO 14X10	14.0000	DR	12.922,3620	180.913,07
016 - (078864) LOCACAO DE SONORIZACAO 2-P.A	10.0000	DR	5.964,1670	59.641,67
017 - (078865) LOCACAO DE SONORIZACAO 3- 04	10.0000	DR	2.485,0696	24.850,70
015 - (078863) LOC DE SONORIZACAO	14.0000	DR	14.413,4038	201.787,65
014 - (078862) LOC ESTRUT DE ALUMINIO P-30	600.0000	MT	54,6715	32.802,92
010 - (078858) LOC. TENDAS 10X10	40.0000	DR	1.789,2501	71.570,01
003 - (078839) PLATAFORMA TELESCOPICA	14.0000	SV	129,2236	1.809,13
001 - (078837) TABLADO 4,00X 4,00 C/ REGULAGE	12.0000	SV	2.485,0696	29.820,84
013 - (078861) TENDAS 6X6	20.0000	DR	825,0431	16.500,86
011 - (078859) TENDAS COM 3X3	10.0000	DR	447,3125	4.473,13
012 - (078860) TENDAS COM 4X4	12.0000	DR	626,2375	7.514,85

TOTAL DO LOTE 001 1.245.000,00

LOTE: 002 - 1 Lance(s) - Economia 0.27%

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033 - (078884) BRIGADISTA COM FORMACAO	80.0000	SV	448,7735	35.901,89
048 - (080636) EQUIPE ARBITRAGEM FUTSAL	100.0000	SV	349,0461	34.904,62
047 - (080635) EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTEBOL	100.0000	SV	498,6373	49.863,73
031 - (078882) FILMAGEM EM ALTA DEFINICAO	10.0000	SV	1.944,6855	19.446,86
023 - (078871) JUIZ PROFISSIONAL P/JULGAR	4.0000	SV	2.144,1405	8.576,56
025 - (078873) LOCACAO DE PAINEL DE LED	200.0000	MT	368,9916	73.798,32
027 - (078875) LOCUTOR PROFISSIONAL	15.0000	SV	947,4109	14.211,16
032 - (078883) PROF. P/ FOTOGRAFIA	20.0000	SV	1.196,7295	23.934,59
029 - (078877) PROJETO DE COMBATE DE PANICO	4.0000	SV	6.980,9225	27.923,69
045 - (079061) SERV DE CONFECCAO DE MEDLH ACO	400.0000	SV	29,9182	11.967,30
024 - (078872) SERV. DE CONFECCAO DE TROFEU	400.0000	SV	109,7002	43.880,08
026 - (078874) SERV. DE HOSP. DE HOTEL 3STAR	100.0000	SV	219,4004	21.940,04
028 - (078876) SERVICIO DE APOIO	300.0000	SV	219,4004	65.820,13
035 - (078886) SERVICIO DE ORNAMENTACAO	8.0000	SV	2.991,8239	23.934,59
034 - (078885) SV DE TRANSP. COM VEICULO VAN	400.0000	KM	19,9454	7.978,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

030 - (078878) TELA DE ALTA DEFINICAO 3X3	10.0000	DR	2.991,8239	29.918,24
---	---------	----	------------	-----------

TOTAL DO LOTE 002 494.000,00

LOTE: 003 - 1 Lance(s) - Economia 0.75%

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036 - (078898) ADESIVO PERFURADO 90X60 CM	100.0000	UN	79,3995	7.939,95
037 - (078899) CAMISA EM MALHA CLRD PV	500.0000	UN	49,6246	24.812,34
038 - (078900) CARTAZ FORMATO A2	1000.0000 0	UN	4,4662	4.466,22
040 - (078902) EQUIPE COMPOSTA DE 4 PESSOAS	10.0000	DR	1.389,4912	13.894,91
049 - (080637) FAIXA DE PREMIACAO	200.0000	UN	36,7222	7.344,48
041 - (078903) OUTDOOR COM 3X9M	8.0000	UN	893,2443	7.145,95
042 - (078905) PANFLETO FRENTE E VERSO 15X2	8000.0000 0	UN	1,2902	10.321,93

039 - (078901) PROPAGANDA VOLANTE	250.0000	HR	99,2493	24.812,34
043 - (078906) RADIO REGIONAL	800.0000	SV	22,8273	18.261,88

TOTAL DO LOTE 003= R\$119.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE W. AUDIO SONORIZACAO E PRODUcoes LTDA= R\$1.858.000,00

V - DOS REAJUSTES

5.1. Os preços dos serviços, objeto da ata, permanecerão irremovíveis durante a vigência da ata;

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A qualidade dos serviços será conferida no ato da instalação dos equipamentos, pelo responsável pelo recebimento.

7.2. A DETENTORA deverá substituir, imediatamente, o serviço rejeitado, por não estar de acordo com as especificações.

7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponder as especificações exigidas nesta ata, à DETENTORA deverá efetuar a substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. A DETENTORA obriga-se a efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), junto ao C.R.E.A. / MG, referente aos itens sonorização, palco, iluminação e gerador de energia, devendo apresentá-la ao Município, no prazo de 24 (vinte quatro) horas anteriores à realização do evento.

7.5. Com referência especial ao Gerador de Energia, além do transporte e instalação do equipamento, a DETENTORA responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível e operação técnica do equipamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas nesta ata.

9.2. A DETENTORA deverá oferecer sonorização, iluminação, palco e os demais serviços, alusivos ao evento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9.3. Os equipamentos de sonorização, palco e iluminação e os demais serviços, deverão ficar à disposição do CONTRATANTE, no período que for solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9.4. Manter à frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização do CONTRATANTE.

9.5. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.6. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;

9.7. Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações é atender prontamente;

9.9. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a execução dos serviços;

9.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços,

9.12. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.

9.14. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.15. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9.16. A DETENTORA deverá realizar as Montagens e Desmontagens de toda a estrutura e serviços em locais a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE indicará o local em que será instalado o som, montado o palco e ligada a luz e os demais equipamentos.

10.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

10.3. Nomear Gestores para executar a fiscalização da ata, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à DETENTORA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.4. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados nesta Ata;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.6. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nos serviços;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da DETENTORA.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação dos serviços.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da DETENTORA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Município de Marliéria, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Compras e Licitações, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº 036/2013 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à DETENTORA efetuar as execuções necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

14.2 A CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes aos serviços que estiverem em desacordo com os contratados, devendo refazê-los imediatamente da notificação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

XV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

15.3. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata.

15.6. Durante a execução dos serviços, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à detentora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

16.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial RP nº 059/2023**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVII- DA DIVULGAÇÃO

17.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pelo Departamento de compras e Licitações.

XVIII- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em 07 de fevereiro de 2024.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

W AUDIO SONORIZAÇÃO E PRODUCOES LTDA
CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas: 1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____